

Brasília, 13 de julho de 2009.

E.M. nº 07-2009/CONSEA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, reunido em plenária no dia 17 de junho de 2009, analisou e discutiu um conjunto de programas e ações relativos à área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) do governo federal, tendo como objetivo elaborar propostas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2010(PLOA).

Tendo como base no §3º do art. 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, que estabelece que o CONSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução, encaminhamos a Vossa Excelência uma série de propostas que consideramos serem prioritárias na definição do Orçamento do próximo exercício. O Quadro 1 apresenta uma síntese dessas propostas, organizadas por temas e com indicação dos órgãos responsáveis pela execução das respectivas ações.

Em seguida, Senhor Presidente, são apresentadas as propostas, com indicação dos programas e ações no PPA e das justificativas para as necessidades de ampliação dos recursos ou de reversão de reduções na dotação orçamentária.

Quadro 1 – Síntese das propostas do CONSEA para o OGU 2010

Em R\$ 1,00

Tema	Órgão	Dotação Atualizada OGU 2009 (R\$) em 25 de maio	Propostas p/ OGU 2010 (R\$)
Alimentação Saudável			
Alimentação e Nutrição para a Saúde	MS	38.744.108	155.000.000
Educação Alimentar	MDS	6.000.000	20.000.000
Agri. Familiar - Plano Safra e Aquisição de Alimentos			
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	MDS, MDA	598.577.238	1.280.000.000
Assistência Técnica e Extensão Rural	MDA	261.252.520	477.000.000
PGPM da sociobiodiversidade; PROHORT; Organização de Pequenos e Micro-Varejistas; rede de armazéns	CONAB	2.323.150.000	Fortalecimento e ampliação das dotações
Segurança Alimentar e Nutricional do Semi-Árido			
Cisternas	MDS	55.277.879	139.000.000
Água para produção no semi-árido	MDS	25.000.000	48.000.000
Gestão de Política (SISAN)			
Apoio ao SISAN	MDS	2.700.000	13.000.000
Monitoramento da SAN	MDS	–	2.000.000
Mobilização, seminários e capacitação com vistas à construção do SISAN	MDS	–	Criar ação ou incluir nas ações já existentes
Comissão Especial de Monitoramento de Violações do DHAA	SEDH	190.000	Fortalecimento e ampliação das dotações
SAN das populações negras e dos povos indígenas			
Apoio a Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional para Povos e Comunidades Tradicionais	MDS	5.390.000	12.000.000
Demarcação e Regularização de Terras Indígenas	FUNAI	30.583.949	45.000.000
Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas	FUNAI	14.000.000	25.000.000
Distribuição de Alimentos	MDS	41.400.000	180.000.000
Demarcação de Terras Quilombolas	INCRA	10.287.130	Fortalecimento e ampliação das dotações
Alimentação Escolar			
Alimentação Escolar	FNDE	2.026.625.172	Aumento do per capita de R\$ 0,22 para R\$ 0,35. Orçamento global: 2.105.848.272
Pesca e Aquicultura			
Pesca e Aquicultura	MPA	150.799.607	Fortalecimento e ampliação das dotações
Reforma Agrária, Regularização Fundiária e Unidades de Conservação			
Reforma Agrária	INCRA	393.769.659	Fortalecimento e ampliação das dotações
Ações Estruturantes			
Economia Solidária	MTE	81.437.658	Fortalecimento e ampliação das dotações

1. Alimentação Saudável

1.1 Uma das principais deliberações da III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 2007 foi o fortalecimento da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do SUS (PNAN), por meio de investimentos em recursos humanos e financeiros. A PNAN tem como propósito a garantia da qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos.

Desta forma, o fortalecimento desta Política apresenta-se como uma estratégia crucial para a garantia da segurança alimentar e nutricional da população brasileira. Observa-se, entretanto, que as dotações orçamentárias destinadas à área de alimentação e nutrição não estão compatíveis com o seu grau de importância enquanto política pública de segurança alimentar. Em 2008, o orçamento da ação “Alimentação e Nutrição” foi de R\$ 37.380.135,00 (trinta e sete milhões, trezentos e oitenta mil e cento e trinta e cinco reais) e em 2009 está em R\$ 38.744.108 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e cento e oito reais).

O CONSEA destaca a necessidade de recuperar a capacidade de financiamento da área de alimentação e nutrição e, desta forma, propõe a ampliação da dotação orçamentária da ação 8735 – Alimentação e Nutrição para a Saúde, que faz parte do Programa 1214 – Atenção Básica em Saúde, executada pelo Ministério da Saúde, para R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais) em 2010. Com estes recursos seria possível alcançar 100% dos programas de suplementação, os compromissos da política de alimentação e nutrição com as diretrizes de promoção da alimentação saudável e a do monitoramento da situação alimentar da população.

1.2 No caso da educação alimentar e nutricional, solicita-se que os investimentos na ação do MDS – ação 2784, sejam ampliados de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no sentido de instituir processos permanentes de educação e capacitação em segurança alimentar e nutricional e direito humano à alimentação adequada e saudável – diretriz 3 da III Conferência Nacional de SAN.

2. Produção, Abastecimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar

2.1 Uma das questões centrais discutidas no CONSEA e nas Conferências de SAN é a necessidade de se implementar uma política de abastecimento alimentar. Desta forma, conforme deliberado na última Conferência de SAN (item 47), uma das principais ações a serem adotadas nesta perspectiva seria a consolidação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando o seu fortalecimento e ampliação e o fluxo regular de recursos durante todo o ano. O PAA garante a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, fortalecendo-a na medida em que atua conjuntamente com a política de crédito/seguro e assistência técnica.

Desta forma, o CONSEA solicita a ampliação dos recursos das ações 2798 – Aquisição de Alimentos que faz parte do Programa 1049 – Acesso à Alimentação, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e para a ação 2B81 do Programa 0351 - PRONAF, executado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Para o fortalecimento do PAA, estima-se um orçamento de R\$ 1.280.000.000,00 (um bilhão, duzentos e oitenta milhões de reais) para 2010, sendo que R\$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de reais) seriam destinados ao MDS e R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) iriam para a ação executada pelo MDA.

2.2 Ampliação dos recursos da ação 4260 – Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares do Programa 1247 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), executado pelo MDA, de R\$ 261.252.520 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais) para R\$ 477.000.000,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões de reais), além de buscar focalizar a ação no público com maiores necessidades de acesso à assistência técnica. A oferta de assistência técnica pelo mercado não contempla a agricultura família e os valores destinados anualmente para a ação 4260 não tem sido o suficiente para atender a demanda de significativa parcela desses agricultores. O incremento orçamentário assinalado acima poderia quase dobrar o atendimento dos anteriores ou, pelo menos, garantir a realização das metas previstas pelo governo, uma vez que, dos 1.465.198 agricultores familiares previstos para serem atendidos em 2008, apenas 54% foram assistidos.

2.3 Facilitar o acesso aos recursos do PRONAF para o público da agricultura familiar que ainda não está contemplado por este Programa.

2.4 Ainda na estratégia de construção de uma política nacional de abastecimento solicita-se fortalecer as ações executadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) nas seguintes questões: (i) aprimoramento da Política de Preços Mínimos (PGPM), em especial da PGPM dos produtos da sociobiodiversidade, com base em um enfoque de segurança alimentar e nutricional e tendo com ênfase o mercado interno; (ii) revitalização das centrais de abastecimento com base na criação de um sistema integrado que oriente suas ações. Para tanto solicita-se o fortalecimento da ação 8566 – Incentivo à Modernização do Mercado Hortigranjeiro, com a destinação de recursos da ordem de R\$ 486.800,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais); (iii) fortalecimento da ação 4710 - Organização dos Micro e Pequenos Varejistas e da ação de recuperação de modernização da rede própria de armazéns (ação 2829).

3. Acesso à Água e Segurança Alimentar e Nutricional

3.1 Segurança alimentar no semi-árido: o acesso à água de qualidade é um direito humano básico que necessita ser efetivado para toda a população, por conseguinte, o CONSEA recomenda fortalecer as ações do Programa 1049 - Acesso à Alimentação, executado pelo MDS que fomenta o acesso à água, tanto para o consumo humano (cisternas) quanto para a produção. É nesse sentido que se propõe que a Ação 11V1 - Construção de Cisternas para o Armazenamento de Água tenha sua dotação orçamentária ampliada de R\$ 54.027.915,00 (cinquenta e quatro milhões, vinte e sete mil e novecentos e quinze reais) para R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais), com vistas ao alcance da meta do Programa 1 milhão de Cisternas. Quanto à água para produção, propõe-se que, para a ação 8948 - Acesso à Água para Produção de Alimentos, sejam disponibilizados, em 2010, R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), uma vez que o recurso disponibilizado em 2008 - R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) - foi utilizado na íntegra sem, contudo, atender nem à demanda emergencial existente.

Considerando por outro lado que, para a implantação das cisternas, é necessário que a habitação rural tenha uma estrutura mínima de 40 metros quadrados, dimensão esta exigida pelo TCU - como uma cobertura de telha – torna-se recomendável ação governamental no sentido de combater a existência de habitações subnormais e promover moradia adequada para as populações atendidas pelo programa supracitado.

4. Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

4.1 A construção do SISAN, conforme determina a Lei 11.346/2006 - LOSAN, requer ações específicas voltadas à institucionalização das políticas de segurança alimentar nos três níveis de governo, incluindo o fortalecimento e funcionamento dos Conseas estaduais e municipais, a elaboração de leis orgânicas de SAN e a formulação de Planos de SAN, entre outras. Para tanto, propõe-se que os recursos da Ação 8624 – Apoio à implantação e gestão dos SISAN, que faz parte do Programa 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – passe de R\$ 2.700.000,00 para R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) em 2010.

4.2 A lei 11.346/2006 prevê, ainda, no seu art. 9º, item III o “monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo”. Para tanto, estima-se a necessidade de um aporte de recursos da ordem de R\$ 2 milhões/ano para a implementação da estrutura e funcionamento do sistema de monitoramento, de acordo com proposta já discutida no CONSEA.

4.3 Propõe-se, ainda, a criação de uma ação de: (i) apoio à mobilização da sociedade civil, incluindo o apoio a seminários e capacitações na perspectiva da construção do SISAN, do controle social e do direito humano à alimentação adequada e (ii) apoio na realização das Conferências Estaduais.

4.4 Propõe-se que, no orçamento da ação 6877 – Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Programa 1006 do MDS, seja prevista a capacitação de gestores públicos em SAN, na questão do monitoramento, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e nos princípios do SISAN, com vistas a formar um contingente de gestores públicos capacitados para a gestão do SISAN.

5. Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)

5.1 Propõe-se que sejam disponibilizados recursos para o funcionamento – recursos humanos e infra-estrutura - da Comissão Especial de Monitoramento de Violações do DHAA, que funciona no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Os recursos seriam provenientes do Programa 0155 – Gestão da Política de Direitos Humanos. A instituição da Comissão é o resultado de um longo processo de negociação entre a presidência do CONSEA e a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), e representa um marco de inovação nas atividades do CDDPH, sendo a primeira Comissão Especial dedicada ao monitoramento da realização de um Direito Humano Econômico, Social e Cultural no Brasil.

6. Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas, Populações Negras e Povos e Comunidades Tradicionais

6.1 Propõe-se que os recursos da Ação 8457 – Apoio a Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional para Povos e Comunidades Tradicionais, que faz parte do Programa 1049 – Acesso à Alimentação passe de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) em 2010. A ação, que é proveniente do projeto Carteira Indígena, criado em 2004, teve por base demandas históricas dos povos indígenas por políticas de apoio e fomento às suas atividades produtivas. Seu objetivo é apoiar projetos que tenham como eixo a ampliação, melhoramento e

implementação de práticas sustentáveis para produção, beneficiamento e comercialização de alimentos.

6.2 Em relação às ações executadas pela FUNAI por meio do Programa 0150 – Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, propõe-se que o orçamento para a ação 4390 – Demarcação e Regularização de Terras Indígenas seja de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) em 2010 e que, para a ação 2771 – Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas, sejam destinados recursos da ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para desenvolver projetos de recuperação do solo, reflorestamento, água, artesanato, cultura e geração de emprego e renda.

6.3 Para a ação “Distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos” (código ação 2792), executada pelo MDS, faz-se necessário aumentar os recursos para R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), com o objetivo de fazer com que a distribuição de cestas adquira um caráter de continuidade e regularidade. Considerando que, para atender a demanda de todos os beneficiários das cestas, o custo mensal de cada remessa é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), para cobrir os doze meses do ano, o custo para a remessa regular das cestas seria de R\$ 180.000.000,00.

6.4 Ampliação dos recursos para a ação 1642 – Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Áreas Remanescentes de Quilombos, executada pelo Incra, considerada estruturante para a garantia da SAN das comunidades quilombolas. É fundamental que esta ação seja fortalecida, não apenas para a prática de política reparatória, mas também para garantir o espaço necessário para a promoção do etnodesenvolvimento dos milhares de indivíduos que têm os seus direitos e subsistência ameaçados pela invasão de território conquistado ao longo do processo histórico. Se os espaços das comunidades quilombolas não forem reconhecidos e protegidos o Brasil colocará em risco a sobrevivência de milhões de pessoas e de ampla parcela do patrimônio cultural nacional.

7. Alimentação Escolar

7.1 Uma das principais questões em debate no CONSEA no momento atual diz respeito à implementação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, considerada um grande avanço para a garantia da segurança alimentar da população em idade escolar, principalmente pela sua extensão ao ensino médio quanto pelo estabelecimento de que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo governo federal aos estados e municípios devam ser utilizados na compra de alimentos diretamente da agricultura familiar, utilizando regras similares às do PAA. Outra demanda prioritária é o aumento do *per capita* de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), reajustado em 2005, para R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), buscando dar continuidade ao processo de recuperação do valor iniciada no governo de Vossa Excelência em 2003. Assim, solicita-se que os recursos para a ação Apoio à Alimentação Escolar na Educação e Nutricional – ação 8744 seja ampliado no sentido de possibilitar este aumento do *per capita*, que foi, inclusive, pauta de uma reunião com Vossa Excelência em julho de 2009 gerando, ainda, um comando de sua parte.

Na oportunidade, enfatizamos, ainda, a necessidade de se ter um *per capita* diferenciado para a região norte, para os portadores de necessidade alimentares especiais, bem como universalizar a educação integral.

8. Pesca e Aqüicultura

8.1 Solicita-se o fortalecimento das ações 8090 – Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva da Aqüícola, do Programa 1342 – Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura e das ações 10B5 – Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aqüícola e Pesqueira, 6948 – Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira e 8888 – Apoio à Assistência Técnica e Extensão Pesqueira. As ações são executadas pelo Ministério da Pesca e Aqüicultura (MPA) e apontam para oportunidade com alto potencial para reduzir problemas de insegurança alimentar e nutricional no Brasil. Essas ações devem se desdobrar em medidas que possibilitem melhor acesso, ampliação e desburocratização do crédito; capacitação e estímulo à introdução de alternativas de cultivo sustentável de crustáceos e peixes; formação e assistência técnica continuada e gratuita; Estímulo à formação de empreendimentos comunitários, associativos e cooperativos; estabelecimento de mecanismos de comercialização dos produtos da aqüicultura e da pesca artesanal.

9. Biodiversidade e Populações Tradicionais

9.1 Ainda que o Programa 1426 – Conservação, Manejo e Uso Sustentável da Agrobiodiversidade tenha contado com parcela razoável de recursos, esse programa tem sofrido com forte contingenciamento, chegando a ponto de algumas de suas ações sofrerem bloqueios de até 70% do volume de recursos inicialmente previstos.

Os recursos para este programa devem envolver ainda a capacitação dos gerentes, coordenadores e técnicos para que tenham perfeita percepção e entendimento dos pilares que sustentam esse tipo de políticas públicas e compreendam os gargalos que impedem sua consecução adequada. É preciso desenvolver também nossos indicadores para aprimorar a avaliação dos avanços realizados até o momento.

O Consea solicita que, para o ano de 2010, seja disponibilizado e garantido o mínimo de R\$ 14.048.261,00 (quatorze milhões quarenta e oito mil e duzentos de sessenta e um reais). Sendo que, para o bem desse programa e para que ele tenha os efeitos positivos que se espera sobre a segurança alimentar e nutricional no País, solicitamos que esse programa não seja alvo de ações de contingenciamento no próximo ano.

10. Ações Estruturantes

10.1 O CONSEA considera, ainda, a necessidade de se fortalecer os programas da Reforma Agrária e da Economia Solidária, considerados estruturantes para uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Ambos representam reais possibilidades para seja ampliado o acesso da população brasileira a instrumentos fundamentais para a cessação dos riscos de insegurança alimentar. A renda, o acesso a terra, os mecanismos de promoção de solidariedade são de extrema importância para estruturar sistemas econômicos capazes de promover a alimentação adequada e saudável da população brasileira. Sendo assim, solicitamos o fortalecimento dessas ações, bem como acréscimo de suas dotações orçamentárias.

Assim, Senhor Presidente, ao apresentar este conjunto de proposições, considero que o CONSEA cumpre seu papel de pronunciar-se sobre programas e ações prioritárias no âmbito do Orçamento da União, na perspectiva de estruturar e consolidar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, segundo determina a Lei 11.346/2006.

Respeitosamente,

Renato S. Maluf
Presidente do CONSEA